



## MINUTA N.º 2/2019

*Reunião realizada em 23 de janeiro de 2019*

**ASSUNTOS: Deliberação n.º 10/2019** -----

-----**SUSPENSÃO DE MANDATO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL DA SILVA BARROSO:** - Foi presente o e-mail com o registo de entrada n.º 3124, de 22 de janeiro de 2019, do Senhor Vereador Luís Manuel da Silva Barroso, no qual solicita, ao abrigo do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada, a suspensão do seu mandato por mais 30 dias.-----

----- Sobre o assunto, foi prestada a informação n.º 1723, de 22 de janeiro de 2019, da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, Unidade Técnico-Jurídica, Secção de Apoio à Atividade Autárquica, que faz o respetivo enquadramento nos termos da legislação em vigor.

----- O Senhor Vice-Presidente proferiu em 22 de janeiro de 2019, despacho de remessa à reunião de Câmara.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido apresentado, ficando suspenso o mandato de Luís Manuel da Silva Barroso, por mais um período de 30 dias, com início a 20 de janeiro de 2019, devendo manter-se no exercício de funções Maria Filomena Vieira de Jesus Sena da Cunha Lima, que por ser a cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista definitivamente admitida para a Câmara Municipal pelo Lagos com Futuro - Cidadãos independentes tem vindo a assegurar a substituição do Senhor Vereador Luís Manuel da Silva Barroso, exercendo as funções de Vereadora da Câmara Municipal de Lagos.

-----**Deliberação n.º 11/2019**-----

-----**2.1. Dívida referente à gerência de 2018:** - Foi presente a informação n.º 713, de 9 de janeiro de 2019, da Unidade Técnico-Financeira, dando conhecimento que após as primeiras operações de encerramento do ano económico de 2018, cujo último dia para satisfação dos encargos referentes ao mesmo foi o dia 28 de dezembro, não se efetuou pagamento de algumas faturas, no valor de 115 988,87€ (cento e quinze mil novecentos e oitenta e oito euros e oitenta e sete centimos) por razões não imputáveis ao município e melhor indicadas na referida informação.-----

Refere, ainda, que embora o montante atrás referido transitado como dívida seja a totalidade da faturação recebida referente à gestão de 2018, na Câmara para o exercício de 2019, o valor de 3.971.821,19€ (três milhões novecentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e um euros e dezasseis centavos), referente a compromissos assumidos no orçamento de 2018 e para os quais os fornecedores ainda não apresentaram as faturas respetivas, acrescido do montante de 1.381.070,32€ (treze milhões oitocentas e dezasseis mil setenta e cinco e cinquenta e dois centavos), referente aos compromissos de anos seguintes, respeitante a despesas plurianuais, perfazendo o valor total de 5.352.891,51€ (cinco milhões setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e um euros e setenta e um centavos), pelo que deverá a Câmara Municipal no âmbito das alíneas p) e q) do ponto 2.3.1.2 do POA, deliberar satisfazer os encargos assumidos a não pagos, bem como o pagamento das faturas que devam entrada na Câmara Municipal, já no corrente ano, mas datadas do ano findo, bem como as datadas do corrente ano, que vierem a dar entrada e que digam respeito a encargos assumidos em 2018, por conta das verbas adequadas do orçamento em vigor.

Informa ainda, que, segundo o novo conceito de "pagamentos em atraso", operas devem ser considerados os que têm mais de 90 dias, após a data de vencimento, o que não acontece com nenhuma das documentas reportadas, cujas datas de vencimento situam-se no corrente mês de janeiro e fevereiro, contribuindo, assim, para que o stock da dívida seja "0" (zero) pagamentos em atraso.

Sobre a mesma matéria o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, em 10 de janeiro de 2019 "T C A R C".

A Câmara deliberou, por unanimidade, satisfazer os encargos assumidos e não pagos, das faturas que devam entrada na Câmara Municipal, já no corrente ano, mas datadas do ano findo, bem como as datadas do corrente ano que vierem a dar entrada e que digam respeito a encargos assumidos em 2018, nos termos da informação referenciada.

#### **Deliberação n.º 12/2019**

**2.2. DÍVIDA REFERENTE À GESTÃO DE 2018. PAGAMENTOS REALIZADOS A 14, 15, 17, E 21 DE JANEIRO DE 2019 - RATIFICAÇÃO.** Foi presente para, ratificação, o despacho do Senhor Vice-Presidente, proferido em 14 de janeiro de 2019, autorizando o pagamento de despesas do ano 2018 a realizar nos dias 14, 15, 17 e 21 de janeiro de 2019.

O despacho foi aposto sobre a informação n.º 1089, de 14 de janeiro, que refere a necessidade de efetuar o pagamento, de faturas cuja data de emissão do ano de 2018 e que devam entrada na Câmara Municipal no corrente ano, bem como de faturas com data de

emissão de 2019, mas respeitantes a encargos assumidos no ano anterior (2018), no valor total de 169.387,78 € (cento e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete euros e setenta e oito centavos) ...

A Câmara, reconhecendo a urgência na decisão, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

#### **Deliberação n.º 13/2019**

**2.3. CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - 1.º SEMESTRE 2019 - RATIFICAÇÃO:** Foi presente para, ratificação, o despacho da Senhora Presidente, de 15 de janeiro de 2019, aposto na informação n.º 687, de 9 de janeiro de 2019, da Unidade Técnica Financeira,

... A referida informação supete que seja utilizado o valor do saldo da presença de 2018, no valor 27.230.839,33€ (vinte e sete milhões duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e nove euros e trinta e três centavos), no cálculo dos Fundos Disponíveis relativo ao 1.º semestre de 2019, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2013, de 17 de março (Regime aplicável à autarquias de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas) que prevê a possibilidade de, a título excepcional, os fundos disponíveis serem temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado pelo órgão executivo,

A Câmara, reconhecendo a urgência na decisão, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

#### **Deliberação n.º 14/2019**

**2.4. RECENSEAMENTO ELEITORAL 2018 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS:** Foi presente o ofício circular n.º 216/2019/SGJA AIC/DAP, de 4 de janeiro, da SGJMA – Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, bem como a informação n.º 893, de 10 de janeiro de 2019, da Unidade Técnica Financeira, Serviço de Contabilidade, dando conta dos valores a transferir para as Juntas de Freguesia, de acordo com a Lei n.º 13/99, de 22 de março, cujo montante global a SGJMA já transferiu para a Câmara Municipal.

... A referida informação contém quadro com os valores a transferir para cada Junta de Freguesia do Concelho, tendo em conta a transferência da totalidade da verba ou fundo a Câmara com uma retenção de 10%, também prevista na Lei.

O Senhor Vice-Presidente proferiu em 14 de janeiro de 2019, o seguinte despacho: *"Transferir para as Juntas de Freguesia, sem retenção. A.R. C."*.

Foi verificado o cumprimento das formalidades legais necessárias.

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 102/79, de 30 de maio, transferir para as Juntas de Freguesia a totalidade da verba, distribuída de acordo com os valores indicados na informação dos serviços, no total de 251,75€ (duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco centavos).

#### **Deliberação n.º 15/2019**

**3.1. PELICANZOO - PARQUE ZOLÓGICO DE LAGOS, LDA. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:** - Foi presente a informação n.º 29, de 2 de janeiro de 2019, da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, que tem apenas a minuta do protocolo de cooperação e sugere a revisão dos protocolos existentes entre o Município e o Pelicanzoo - Parque Zoológico de Lagos, Lda., atendendo à necessidade de revisão dos respetivos conteúdos, e sugere, também, a celebração de um único protocolo que regule as várias vertentes de cooperação e no âmbito do qual se destinem o fundo de aquisição de bilhetes de entrada no Parque no valor unitário de 4,00€ (quatro euros); o apadrinhamento da "Ilha dos Glibos" através da atribuição de um subsídio anual no valor de 7 000,00€ (sete mil euros) e o pagamento da publicidade do *outdoor* promocional, instalado na Maratona (concelho de Palmela) através da atribuição de um subsídio anual no valor de 10 950,50€ (dez mil noventa e cinquenta euros e noventa centavos).

A Unidade Técnica Financeira presta a correspondente informação de disponibilidade financeira para assueto da despesa em causa.

O assunto merece o despacho proferido pela Senhora Vereadora Sora Coelho, em 4 de janeiro de 2019, que se transcreve: *"Concordo. A.R.C. para aprovação e deliberação."*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre Município e o Pelicanzoo - Parque Zoológico de Lagos, Lda., com alteração a minuta (exclusão do n.º 4 da cláusula 2.ª) nos termos da informação n.º 29, de 2 de janeiro, da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, no abrigo das alíneas c) e t), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

#### **Deliberação n.º 16/2019**

**3.2. CLUBE DESPORTIVO DE ODIÁKERE - 25.ª EDIÇÃO DO CARNAVAL DE ODIÁKERE 2019 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** Foi presente a informação n.º 20/21, de 10 de dezembro de 2018, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, a qual, no seguimento do pedido de apoio financeiro apresentado pelo Clube Desportivo de Odiákere

para a realização da 25.ª edição do Carnaval de Odixere 2019, sugere, para o efeito, a atribuição de um subsídio no valor de 30 000,00€ (trinta mil euros), a título de adiutamento por conta do apoio ao Associativismo Cultural para 2019 (valor a constar no contrato-programa para 2019 com o Clube Desportivo de Odixere).

A Unidade Técnica Financeira prestou a correspondente informação de disponibilidade financeira para assunção da despesa em causa.

O assunto mereceu a despacho proferido pela Senhora Vereadora Sara Coelho, em 16 de janeiro de 2019, que se transcreve: "*Comento. A R.C. para apreciação e deliberação.*"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 30 000,00€ (trinta mil euros) ao Clube Desportivo de Odixere, no abrigo das alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. O Senhor Vereador Luís Bandeira não participou na apreciação e votação deste assunto por se considerar legalmente impedido.

#### **Deliberação n.º 17/2019**

**3.3. ORQUESTRA DE JAZZ DO ALGARVE – EVENTO CULTURAL "FESTIVAL JAZZ GOURMET MOMENTS" – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** Foi presente a informação n.º 374, de 8 de janeiro de 2019, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, a qual, na sequência da declaração de apoio firmado, em 23 de março de 2018, pelo Município de Lagos a candidatura da Associação Orquestra de Jazz do Algarve ao Projeto "365 Algarve", sugere a atribuição de um subsídio no valor de 26 000,00€ (vinte seis mil euros), para a realização da 3.ª Edição – Algarve "Festival Jazz Gourmet Moments", a ter lugar nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2019, no Centro Cultural de Lagos.

A Unidade Técnica Financeira prestou a correspondente informação de existência de fundos disponíveis para assunção da despesa em causa.

A Senhora Vereadora Sara Coelho proferiu, em 17 de janeiro de 2019, o despacho que se transcreve: "*Remeta-se à R.C. para apreciação e deliberação.*"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 26 000,00€ (vinte seis mil euros), à Associação Orquestra de Jazz do Algarve, nos termos sugeridos, no abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

#### **Deliberação n.º 18/2019**

**4.1. PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DE LAGOS (PMAAC-L):** Foi presente a informação n.º 25473, de 28 de novembro de 2018, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Unidade Técnica Ambiental, que anexa o Relatório

nas técnicas e o Plano Municipal, dando conta de que a Câmara Municipal promoveu a elaboração do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Lagos (PMAAC 1), que permite avaliar e reduzir as vulnerabilidades climáticas deste território e, promover uma estratégia e medidas de adaptação às alterações climáticas.

--- c) PMAAC 1, faz ainda referência à integração da adaptação às alterações climáticas em políticas sectoriais locais.

São, também, representadas orientações sobre as formas de transposição das opções de adaptação definidas no PMAAC 1, identificando como potencialmente concretizáveis no nível dos processos de elaboração, alteração ou revisão e de gestão e manutenção/avaliação dos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal.

Sobre o assunto, recebe despacho de concordância e remessa a reunião de Câmara profereida pelo Senhor Vereador Paulo Jorge Correia dos Reis, a 3 de dezembro de 2018.

A Câmara delibera, por unanimidade, submeter o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Lagos (PMAAC 1) à apreciação da Assembleia Municipal, no abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

#### **Deliberação n.º 19/2019**

#### **4.2. CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE**

**DE PASSAGEIROS DE LAGOS - ADJUDICAÇÃO:** Foi presente o processo e anexos que o integram, acompanhada pela informação n.º 536, de 8 de janeiro de 2019, da Direção de Ambiente e Serviços Urbanos, de aprovação da única proposta apresentada, atestando a adjudicação da prestação de serviços de transporte de passageiros de Lagos, no único concorrente, Translago - Transportes Públicos, Lda, pelo preço contratual de até 3 218 106,41€ (três milhões trezentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e quatro e um centavos), acrescido do IVA a taxa legal em vigor, considerando o valor máximo por quilómetro da proposta adjudicada e pelo período máximo de 36 meses.

A informação em causa vem acompanhada da minuta do contrato e tinha aposto o despacho de remessa a reunião de Câmara, exarado pela Senhora Presidente em 17 de janeiro de 2019.

--- A Câmara delibera, por unanimidade: **a)** admitir a proposta apresentada pelo concorrente Translago - Transportes Públicos, Lda; **b)** ratificar a informação elaborada, dispensando a intervenção do JPA no abrigo do n.º 4 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos; **c)** adjudicar a prestação de serviços de transporte de passageiros de Lagos a concorrente Translago - Transportes Públicos, Lda, até ao preço contratual de

3 394 108,11€ (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e seis euros e quarenta e um centavos), acrescido da IVA à taxa legal em vigor e pelo período máximo de 36 meses; **d)** aprovar a minuta do contrato; **e)** notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e o documento comprovativo da prestação da carga; e **f)** nomear, para gestor do contrato, a técnica superior, Mariana Rosa Mendes da Palma.

#### **Deliberação n.º 20/2019**

**4.3. DESRATIZAÇÃO NO CANIL DA ASSOCIAÇÃO CADELA CARLOTA & COMPANHIA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** - Foi presente um e-mail com o registo de entrada n.º 29088, de 23 de julho de 2018, da Associação Cadela Carlota & Companhia, a solicitar ajuda para solucionar o problema da praga de ratos existente nos abrigos dos cães e gatos no canil e nos terrenos envolventes, no Sítio da Esteveira.

O assunto mereceu a seguinte informação da Senhora Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos que se transcreve: *"A Associação Cadela Carlota solicita ajuda para solucionar o problema da praga de ratos existente nos abrigos dos cães e gatos no canil e nos terrenos envolventes, no Sítio da Esteveira. Assim, e considerando que a Associação Cadela Carlota não tem fins lucrativos, pelo que julga caber, esta associação tem colaborado com a Câmara Municipal na recolha e encaminhamento para aduogo dos animais recolhidos no canil municipal; o espaço em questão não é público nem municipal e que os murdeços transmitem doenças que podem por em causa a saúde pública; sugiro que, seja atribuído um subsídio à Associação Cadela Carlota no valor de € 3 028,27 (, f"*

A Unidade Técnica Financeira estudou a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa em causa.

Sobre a matéria em apreço, o Senhor Vereador Luis Bandeira, preferiu a 15 de novembro de 2018, despachar de requisição a reunião de Câmara.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3 028,27€ (três mil e vinte e oito euros e vinte e sete centavos) à Associação Cadela Carlota & Companhia, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

#### **Deliberação n.º 21/2019**

**4.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE LAGOS - INCONFORMIDADES - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:** - Foi presente a informação n.º 24839, de 19 de novembro de 2018, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Unidade Técnica Ambiental, relativa aos

reajustamentos verificados durante o mês de outubro, pela contratante Remanejante Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., no âmbito da execução do contrato de "Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Lavagem e Desmancha de Contentores de Resíduos Urbanos na Área do Município de Lagos".

No desenvolvimento da processo foi efetuada notificação a autoridade prestadora do serviço para se pronunciar, no exercício de audiência prévia, acerca da intenção do município aplicar uma sanção no valor total de 1 948,17€ (mil novecentos e quarenta e oito euros e dezassete centavos).

Efetuada a apreciação a pronúncia e argumentação apresentadas pela prestadora dos serviços, foi prestada informação desfavorável e sugerida a aplicação das sanções contratuais.

O Senhor Vereador Luís Baulação, profere despacho, em 7 de janeiro de 2019, no sentido de desenvolver procedimento, mantendo a aplicação da sanção.

A Câmara, após discussão do assunto, deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 4 da artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar a sanção prevista à contratante, pelo efeito da infração contratual detetada, no valor total de 1 948,17€ (mil novecentos e quarenta e oito euros e dezassete centavos).

#### **Deliberação n.º 22/2019**

**5.1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO:** Em presença a proposta da Senhora Presidente, de 18 de janeiro de 2019, sobre o assunto em epígrafe, a qual de seguida se transcreve:

----- *"Cancelando:*

*a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, relativa à transferência de competências para os municípios locais e para as entidades intermunicipais;*

*a mais recente concretização do quadro de transferências, através da publicação de nove diplomas, específicos, a saber:*

*Decreto Lei n.º 97/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;*

----- *Decreto Lei n.º 98/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das instalações afins de jogos de fortuna ou azar e outros jogos de jogo;*

*Decreto Lei n.º 100/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das piscinas de recreio;*



Decreto Lei n.º 101/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

Decreto Lei n.º 103/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;

Decreto Lei n.º 104/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;

Decreto Lei n.º 105/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

Decreto Lei n.º 106/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;

Decreto Lei n.º 107/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público;

que os municípios que não pretendam assumir a transferência de competências em 2019, devem comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais até 60 dias corridos após a entrada em vigor desta decreto lei, ou seja, entre 31/01/2019 e 02/02/2019;

que, não obstante a concordância com todo o projeto de descentralização de competências, por ora, não se encontram reunidas as condições necessárias à execução integral das mesmas, quer por questões humanas, quer pela necessidade de maior profundidade clarificação de diversos aspectos inerentes;

que, no momento, ao perspectivarmos a assunção das competências previstas no Decreto Lei n.º 106/2018, relativas ao domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, alcançarmos uma situação favorável à resolução de questões que se têm vindo a levantar no tempo, como a existência da antiga edificação da Guarda Fiscal, sito na Praça d'Armas, e outras;

Propõe que a Câmara Municipal delibere adunada à aproximação e propõe à Assembleia Municipal:

- a) Tendo em conta o cumprimento dos prazos estipulados nos vários diplomas sectoriais, a realização de uma reunião extraordinária;
- b) Aceitar a transferência, em 2019, da competência prevista no Decreto Lei n.º 106/2018, relativa ao domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;
- c) Não aceitar a transferência, em 2019, das competências previstas no:

i) Decreto-Lei n.º 97/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;

ii) Decreto-Lei n.º 98/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;

iii) Decreto-Lei n.º 100/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas de construção;

iv) Decreto-Lei n.º 101/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

v) Decreto-Lei n.º 103/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos tribunais voluntários;

vi) Decreto-Lei n.º 104/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;

vii) Decreto-Lei n.º 105/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

viii) Decreto-Lei n.º 107/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do ensino público;

d) **Comunicar as decisões tomadas a DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais e AMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo.**

A Câmara, deliberando, por unanimidade, submeter a apreciação e aprovar a Assembleia Municipal: **a)** A realização de uma reunião extraordinária, de modo a dar cumprimento aos prazos estipulados nos vários diplomas setoriais; **b)** Aceitar a transferência, em 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, relativa ao domínio da gestão do património mobiliário público sem utilização; **c)** Não aceitar a transferência, em 2019, das competências previstas nos seguintes diplomas legais: **i)** Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; **ii)** Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; **iii)** Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas de construção; **iv)** Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos

municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; **v)** Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da apoio aos bombeiros voluntários; **vi)** Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; **vii)** Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; **viii)** Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; e **d)** Comunicar as decisões tomadas à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais e AMAL - Comunidade Intermunicipal do Alentejo, nos termos previstos nos referidos diplomas.

#### **Deliberação n.º 23/2019**

**5.2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS:** - Foi presente a proposta da Senhora Presidente, de 18 de janeiro de 2019, sobre o assunto em epígrafe, a qual de seguida se transcreve:

##### *“Considerando:*

*... a publicação da Lei n.º 80/2018, de 16 de agosto, relativa à transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, ...*

*a mais recente concretização do quadro de transferências para os órgãos das entidades intermunicipais, através da publicação de quatro diplomas específicos, a saber:*

*Decreto-Lei n.º 99/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;*

*Decreto-Lei n.º 101/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;*

*Decreto-Lei n.º 102/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financeiros por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;*

*Decreto-Lei n.º 103/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;*

*que, a assunção, em 2020, de transferências de competências diretas das entidades intermunicipais, deverá ser comunicada à DGAL, até 30 de junho;*

*que, se considera uma mais valia para a região, a assunção pela AMAL, em 2020, das*

competências previstas nos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, no sept, no âmbito da promoção turística interna e/ou regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, prática, projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação e investimento e do apoio aos voluntários voluntários;

**Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação e propor à Assembleia Municipal:**

a) Tendo em conta o cumprimento dos prazos estipulados nos vários diplomas sectoriais, a realização de uma reunião extraordinária;

b) Emitir apreciação favorável à transferência, para a AMAL, em 2020, das competências previstas no:

Decreto Lei n.º 99/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;

Decreto Lei n.º 101/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

Decreto Lei n.º 102/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;

Decreto Lei n.º 103/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos voluntários;

--- c) Comunicar as decisões tomadas à [B]AL, o [Direção Geral das Autarquias Locais, e AMAL - Comunidade Intermunicipal do Alentejo].”

A Câmara, deliberou, por maioria, submeter à apreciação e propor à Assembleia Municipal: **a)** A realização de uma reunião extraordinária, de modo a dar cumprimento aos prazos estipulados nos vários diplomas sectoriais; **b)** Emitir apreciação favorável à transferência, para a AMAL, em 2020, das competências previstas nos seguintes diplomas legais: **I)** Decreto Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística; **II)** Decreto Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; **III)** Decreto Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; **IV)** Decreto Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que

concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da ação aos bombeiros voluntários; e **c)** Comunicar as decisões tomadas à DGAJ, Direção Geral das Autarquias Locais e AMAL, Comunidade Intermunicipal do Algarve nos termos previstos nos referidos diplomas. Votaram contra os Senhores Vereadores Maria Filomena Seix e Nuno Serafim.

#### **Deliberação n.º 25/2019**

**5.3. REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO PRIVADO - INÍCIO DE PROCEDIMENTO:** - Foi presente a proposta da Senhora Vereadora Sara Coelho, de 17 de janeiro de 2019, sobre o assunto em epígrafe, a qual de seguida se transcreve:

*"A habitação constitui uma das expressões mais sábias da condição social das populações encontrando-se, a direito a esta, consagrada no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa no qual é expresso que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar".*

*Porém no contexto generalizado de desequilíbrio da procura e da oferta habitacional existente no Município de Lagos, fruto do rápido aumento das valores das rendas, devido ao crescimento do turismo no copêlho, e a redução das habitações disponíveis para arrendamento, a Câmara Municipal aprovou o Programa Habitacional para o Município de Lagos 2018-2021 na Reunião de Câmara de 19-12-2018, reconhecendo, no âmbito das suas atribuições de natureza política, a necessidade de promover esforços na sentido de harmonizar e/ou reduzir a realidade que hoje é vivida por várias famílias no que respeita ao acesso a habitação.*

*A dificuldade de acceder à habitação não se tem verificado unicamente nos estratos sociais mais vulneráveis, embora estes constituam sempre um dos focos a que a administração está especialmente atenta, mas também noutros segmentos da população, entre os quais os mais jovens, os mais idosos e, também, aqueles que procuram Lagos para residir, trabalhar ou cimentar os seus laços, os quais encontram dificuldades na obtenção de habitação a um valor que consigam despendê-la.*

*Assim, apesar das 3885 casas de habitação em regime de arrendamento que possui, o Município está consciente de que estes não dão resposta às situações mais graves, excluindo no por si uma percentagem significativa das famílias, que, apesar de não vivenciarem uma situação de carência económica e habitacional extrema, continuam a deparar-se com dificuldades em cumprir o compromisso assumido com um arrendamento habitacional, ou até mesmo em conseguir entrar neste processo de autonomização.*

No âmbito do quadro legal de atribuições e competências consagrado no regime jurídico das autarquias locais, previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as autarquias locais deverão participar em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social. No âmbito, o Município de Lagos encontra-se necessário intervir em matéria de políticas habitacionais complementares, nomeadamente no apoio ao arrendamento habitacional.

Assim, face à situação existente, a Câmara Municipal de Lagos deverá ser elemento ativo na resolução deste problema prevendo-se um conjunto de ações vertidas nos Grandes Opções do Plano 2018 (GOP 2018), documento no qual estão inseridas outras objetivos estratégicos relacionados com a Habitação, nomeadamente no que respeita à criação de um Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado.

A criação do Programa Habitacional para o Município de Lagos, no que respeita ao apoio ao arrendamento privado surge, não apenas como uma alternativa à habitação municipal, mas também como um instrumento adicional de apoio decorrente para o arrendamento habitacional.

Propõe-se como grupo de trabalho os colaboradores municipais Ana Aires, Lúcia Santos, Ana Paupina, Rita Araújo e Paulo Cândido, que desenvolveram a proposta de Regulamento definitiva sendo este coordenado pela chefe da DECSAS Ana Aires mediante coordenação política direta.

Assim, e em cumprimento do estabelecido no art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, determina-se entre da presente matéria o **Recurso de Câmara** com o texto a:

1 - Decisão sobre o objeto do procedimento de criação do "Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado" e respetiva participação procedimental;

2 - Designação do responsável pela direção do procedimento - (art.º 55.º do CPA);

3 - Posterior publicação;

A Câmara, após discussão do assunto, deliberou, ao abrigo do alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 4, do artigo 55.º e n.º 1, do artigo 98.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar, por unanimidade: **a)** o termo do procedimento de criação do "Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado" desenvolvendo-se participação procedimental e respetiva publicação, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo; **b)** nomear como responsável pela direção do procedimento a Senhora Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho e **c)** proceder à publicação do procedimento.

**Deliberação n.º 25/2019**

**5.4. ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS:** Foi presente a minuta do Acordo de Colaboração remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, em anexo ao ofício com o registo de entrada n.º 42920, de 23 de outubro de 2018.

A minuta foi apreciada pela Unidade Técnica Juridica, tendo sido produzida a informação n.º 1438, de 17 de janeiro de 2019, que para além da respetiva apreciação faz o empenhamento da autorização para a sua celebração.

Sobre esta Informação vem a recair o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, de 18 de janeiro de 2019, de concordância e resposta para retinho de emissão -----

A Câmara, após discussão do assunto, deliberou por unanimidade formular à Assembleia Municipal, no âmbito do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I a Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, uma proposta para emissão de autorização para celebração do Acordo de Colaboração apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, considerando que cabe a este órgão municipal essa competência, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. O Senhor Vereador Paulo Jorge Reis não participou na apreciação e votação deste assunto o por se considerar legalmente impedido.

**----- Deliberação n.º 26/2019 -----**

**----- ORDEM DO DIA:** A Câmara deliberou fazer constar que acatou, por unanimidade, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.

**Deliberação n.º 27/2019**

**FORMA DE VOTAÇÃO NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:** A Câmara deliberou, por unanimidade, fazer constar, para os devidos efeitos, que em todas as deliberações tomadas nesta reunião foi adotada a votação nominal.

**APROVADO.**

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora da Unidade Técnica  
Juridica, (Secretaria),

*[Assinatura]*

